

LEI Nº 305/93-GAP


Dispõe sobre a Concessão de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Horto e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMILGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica considerada Entidade Pública a Associação dos Moradores de Horto-Maracanaú-Ce:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 28 de junho de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL